



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Piracanjuba**

**Lei nº 1.865/2018**

De 25 de setembro de 2018

CERTIFICO QUE NA DATA 25/09/18, FOI  
PUBLICADO NO PLACARD OFICIAL DESTE  
MUNICÍPIO O(A) Lei nº 1.865/2018  
DE Nº 1865 DO DIA 25/09/2018  
PIRACANJUBA, 25 DE 09 DE 2018

  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

“Cria vagas e fixa “Bolsa Estagiário” para pós-graduandos em Pedagogia proporcionadas por meio de convênio com o Instituto Euvaldo Lodi - IEL e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Considerando as razões técnicas e pedagógicas de relevante interesse educacional ficam criadas 30 (trinta) vagas para estágio de pós-graduandos em Pedagogia na Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente para atuação em salas de aula, mediante convênio com o Instituto Euvaldo Lodi - IEL e fixado o valor da Bolsa do Estagiário a estes estagiários, passando o art. 3º da Lei nº 1.772, de 19 de maio de 2017 a vigorar com seguinte redação:

**“Art. 3º - Para cada estagiário que o IEL disponibilizar a pedido do Poder Executivo, o Município repassará:”**

NÍVEL	REMUNERAÇÃO		TAXA ADMINISTRAÇÃO 10%	TOTAL
	BOLSA DO ESTÁGIARIO	AUX. TRANSPORTE		
MÉDIO	468,00	0,00	46,00	514,00
PROFISSIONALIZANTE	515,00	0,00	51,50	566,50
SUPERIOR	562,00	0,00	56,20	616,20
PÓS-GRADUANDO EM PEDAGOGIA	1.000,00	0,00	100,00	1.100,00

**Art. 2º** - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, alcançando os seus efeitos, a partir de 01 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (25/09/2018).

  
**JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

  
**ANDRE FERNANDES MACHADO**  
Secretário Interino de Administração